



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

PUBLICAÇÃO

Publicado(a) em 21 / 03 / 2013

Lagarto, 21 de 03 de 13

Funcionário(a)

**LEI N.º 488
DE 21 DE MARÇO DE 2013**

Dispõe sobre a ratificação do Protocolo de Intenções, firmado pelo Poder Executivo, em nome do Município de Lagarto, para fins de instituição de Consórcio Público de Saneamento Básico do Sul e Centro-Sul Sergipanos, e dá providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, Estado de Sergipe,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ratificado o Protocolo de Intenções, firmado pelo Poder Executivo, em nome do Município de Lagarto, nos termos da autorização constante da Lei n.º 411, de 11 de julho de 2011, para fins de instituição de Consórcio Público de Saneamento Básico do Sul e Centro-Sul Sergipanos, que com esta Lei é publicado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagarto, 21 de março de 2013; 192º da Independência e 125º da República.

**JOSÉ WILAME DE FRAGA
PREFEITO MUNICIPAL**

**Antônio de Oliveira Reis
Secretário Municipal do Meio Ambiente
e do Desenvolvimento Rural**



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

LEI N.º 488
DE 21 DE MARÇO DE 2013
Fabio Henrique Fontes**Secretário Municipal do Desenvolvimento Urbano
e Obras Públicas**
William Santana Fraga**Secretário-Chefe do Gabinete do Prefeito**